



Instrução - Nº 001/2018

O Órgão Gestor de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto de Itajaí, instituído pela lei nº 12.815 de 05/06/2013 e, no uso de suas atribuições estabelece critérios para a apresentação dos atestados médicos dos funcionários com vínculo empregatício.

A referida Instrução retifica e substitui a Instrução nº 002/2016.

1. Para fins de justificativa da ausência do funcionário por motivo de doença, serão aceitos atestados médicos que contenham as instruções da Resolução nº 1658 de 13/12/2002, publicado no DOU no dia 20/12/2002, do Conselho Federal de Medicina e parcialmente alterada pela Resolução CFM nº 1851 de 18/08/2008;
2. Os atestados médicos deverão especificar o nome do paciente, o código da doença, o tempo concedido de dispensa necessário para a recuperação; registrar os dados de maneira legível e identificação completa do emitente, mediante assinatura e carimbo, ou número de registro no CRM – Conselho Regional de Medicina;
3. O funcionário deverá apresentar o atestado ao RH no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua data de emissão;
4. O funcionário que apresentar atestado cujo motivo de afastamento tenha relação Cardiológica, Ortopédica, Psiquiátrica e Cirúrgica, obrigatoriamente deverá agendar consulta médica de retorno ao trabalho, independente da quantidade de dias de repouso estipulada no atestado;
5. A consulta médica de retorno ao trabalho deverá ser agendada no primeiro dia subsequente ao término do atestado, e, caso este finde no final de semana ou feriado, deverá ser agendado no dia útil anterior.
6. O funcionário só deve iniciar o trabalho após a apresentação do ASO apto emitido pelo médico do trabalho;
7. Todos os atestados médicos somente serão aceitos mediante validação do médico do trabalho, e da apresentação ao RH dentro do prazo citado no item 3.

Itajaí, 05 de Fevereiro de 2018.

Luciano Angel Rodriguez
Diretor Executivo do OGMO de Itajaí